FLS. Nº_____

RUBRICA

**CONTRATO Nº 108/ 2022.**
**Processo Administrativo nº056/2021.**
**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI) E WM APOIO A GESTAO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA_TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA E-SUS APS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AB TERRITÓRIO), SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS) E DOS INDICADORES E PARÂMETROS DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES (PIAUÍ).

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2022 (17.11.2022), Pelo presente contrato, de um lado o Município de Dom Expedito Lopes - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 02.066.120/0001-17, com endereço na Avenida Jose Honório de Sousa, No 39, DOM EXPEDITO LOPES - Piauí e de outro lado WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, CNPJ 43.735.220/0001-76, COM ENDEREÇO NA AVENIDA ARÊA LEÃO, 2185, TORRE 02, SALA 1214, TEL: (86) 3142-0920 MANHATTAN RIVER CENTER, TERESINA-PIAUÍ – CEP:64051-090, neste ato representado por Rosalves Pereira da Silva Júnior, Sócio Administrador com CPF: 030.770.083-60, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base na Dispensa de Licitação nº 004/2022, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA E-SUS APS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AB TERRITÓRIO), SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS) E DOS INDICADORES E PARÂMETROS DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES (PIAUÍ).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
Pelos serviços prestados a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) valor global, o valor correspondente aos serviços conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias.

FLS. Nº_____

RUBRICA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:**
Fica a CONTRATADA responsável pela CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA E-SUS APS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AB TERRITÓRIO), SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS) E DOS INDICADORES E PARÂMETROS DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES (PIAUÍ).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FMS, FUS. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**
O prazo de vigência do presente Contrato é da data de assinatura do contrato pelas partes até 31 de dezembro de 2022.

**CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

**CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:**
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

FLS. Nº_____

RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 17 de novembro de 2022.

**Sabrina Vieira Araújo**
Secretária Municipal de Saúde

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA
Rosalves Pereira da Silva Júnior
**Sócio Administrador**
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1ª Romária Moura Silva

CPF: 047.268.003-02

2ª Francisco das Chagas Moura Júnior

CPF: 064.435.503-52